Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 106
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

CONTRATO

NÚMERO : 33/2021

Contrato que entre si fazem o Município de Abaeté/MG e a empresa Premoldados Abaeté Ltda - ME

O **MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG,** inscrita no CNPJ n° 18.296.632/0001-00, situado na Praça Amador Álvares, n° 167, Centro, na cidade de Abaeté/MG, CEP 35620-000, denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IVANIR DELADIER DA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na rua Frei Orlando, n° 751, Bairro Centro, inscrito no CPF n°. 118.983.056-68 e Carteira de Identidade n° M- 76425 SSP/MG e de outro lado a empresa **PREMOLDADOS ABAETÉ LTDA - ME,** Com sede na Av. Milton Campos, n° 901, Bairro Renascença, nesta cidade de Abaeté-MG, CEP: 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o n° 05.570.099/0001-80, neste ato representada por Jovino José Ribeiro, inscrito no C.P.F-MG sob o n.° 444.493.806-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** considerando o resultado da Licitação Pregão Presencial 000008 / 2021 do processo administrativo próprio n° 00033 / 2021 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa objetivando a aquisição de guias (meio-fio) pré-moldadas de concreto, que serão utilizadas no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I deste edital.

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	0001	Meio fio de concreto, dimensões 80x10x10x30cm	Unidade	3.608,0000	14,4000	51.955,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.04.122.0021.2062.33903000	Atividades dos Serviços de Obras e Urbanismo. Material De Consumo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 09
VISTO
PM. ABAETÉ-MG

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10520/2002, bem como pelos princípios de Direito Público, vinculando-se a execução contratual expressamente, ainda, às disposições do Edital e de todos os seus Anexos, ainda que não reproduzidas no corpo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2021, contados a partir da data de homologação do processo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

5.2- Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no Edital;

5.3- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;

5.5- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

5.6- Responsabilizar-se pela qualidade do produto, substituindo, de imediato, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.7- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.8- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

5.9- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 06
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

6.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

6.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

6.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

6.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

6.7- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

6.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

CLÁSULA SETIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1- Os itens objeto deste Pregão deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito sem qualquer despesa adicional.

7.2- Os itens objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

7.3- O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Contratante, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.4- O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.5- A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo- lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.6- Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital e anexos.

7.7- O ônus de correção de defeitos apresentados ou substituição do mesmo serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.8- Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, para que, a Contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

7.9- Enquanto perdurar o impedimento a contratante se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito a Contratada de formular qualquer reivindicação pleito ou reclamação.

7.10- Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto;

7.11- Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas plublicadas pela Associação Brasileira de normas Técnias ABNT-NBR 8890, compreendendo: Normas de Fornecimento de Materiais, espedificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

8.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento expedidas pelo setor responsável.

8.2- Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Municipalidade, conforme pedido.

8.3- O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo;

8.4- Os produtos deverão ser transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada e deverão estar devidamente embalados e acondicionados;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos, a importânica total de R$ 51.955,20 (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), cujo pagamento será efetuado à Contratada, mediante a apresentação de contas, por meio de faturas/nota fiscal devidamente atestadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Após a entrega do produto devidamente acobertado por nota fiscal, a contratada emitirá a documentação hábil de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e a submeterá à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

10.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LIC.
FLS. Nº
Página: 5
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

10.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10.4- O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da Contratada ou outro procedimento a critério da administração.

10.5- A Contratada deverá informar na fatura o número do Contrato, banco, agência, e número de conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

10.6- A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII, XVIII e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - No caso de rescisão do Contrato serão apuradas as eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n º 78/2007 de 27/09/2007:

12.2- Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

12.3- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Municipio ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.4- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato;
c) Impedimento de contratar com o Municipio de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté/MG, 03 de Março de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

Premoldados Abaeté Ltda - ME

120.703.106-20
Testemunhas

Denise Pereira de Andrade 000.706356-54
Testemunhas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 112
VISTO
P.M. ABAETÉ-MG

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 33/2021
Modalidade Nº: PP 08/2021

O Prefeito do Município de Abaeté Minas Gerais, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Município de Abaeté/MG, no termo da Lei nº 8.666/93, firmou contrato nº 33/2021 de aquisição de guias (meio-fio) pré-moldadas de concreto, que serão utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Com o seguinte fornecedor:

- PRÉMOLDAODS ABAETÉ LTDA-ME.

Abaeté-MG, 03 de março de 2021.